

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.026, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre as medidas excepcionais relativas à aquisição de vacinas, insumos, bens e serviços de logística, tecnologia da informação e comunicação, comunicação social e publicitária e treinamentos destinados à vacinação contra a covid-19 e sobre o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.



EMENDA ADITIVA Nº _____

Acrescente-se os incisos VI e VII ao Art. 16 da Medida Provisória nº 1.026, de 2021, com a seguinte redação:

“Art.16.

.....

VI – **Ministry of Health of the Russian Federation**, da Federação da Rússia; e

VII – **Ministry of Health & Family Welfare**, da República da Índia.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Federação Russa e a República da Índia, parceiras do Brasil nos BRICs, têm se destacado na pesquisa e produção de vacinas contra a Covid 19. Na situação de urgência absoluta para garantir a vacinação da população brasileira, entendemos que as decisões regulatórias desses dois países também devam ser utilizadas como referência para as autorizações emitidas pela Anvisa.

Sala das sessões, em 03 de Fevereiro de 2021.

Deputada JANDIRA FEGHALI

PCdoB/RJ